Id:167C24DFE5EFB576

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Floriano/PI, no uso de suas atribuições e, considerando que houve erro de digitação conforme abaixo, referente ao quantitativo do contrato e por consequência o seu valor, constante no extrato do contrato nº 385/2021, processo administrativo 001.0007453/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCDXVII, que circulou no dia 29 de Setembro de 2021, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇ.	PREÇ.
2	LUMINÁRIA LED -150w LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W E MÁXIMA DE 150W; COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 LUMENS/WATTS, COM BASE 3 PINOS; NÃO SERÃO ACEITOS LED COB E/OU LOW POWER; PROTETOR DE SURTO (DPS) COM PROTEÇÃO DE 10KA/10KV; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR IGUAL A 0.95; CORRENTE MÁXIMA THD 10%; TENSÃO NOMINAL DE 220 VAC; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ; CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 PARA BLOCO OPTICO E COMPARTIMENTO DO DRIVER; PINTURA E LENTES COM TRATAMENTO UV; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -25° A 45°C AMBIENTE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO, SEM VENTILAÇÃO FORÇADA; CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO MECÂNICO IK08; MANUTENÇÃO DE FLUXO LUMINOSO LM80 COM RELATÓRIO DE TM21 EM L70 DE NO MÍNIMO 80.000 HORAS; TEMPERATURA CORRELATA DE COR (TCC) 5.000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MAIOR/IGUAL A 70; MATERIAL DO CORPO DA LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, COM PARAFUSOS EM INOX, PREPARADA PARA MONTAGEM EM BRAÇO COM TUBO DE AÇO ENTRE 48MM A 60,3MM.	UNID.	350	R$ 894,00	R$ 312.900,00
3	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3.00MT GALVANIZADO À FOGO, 48MM, CURVO COM SAPATA DE 2 FUROS	UNID.	350	R$ 406,16	R$ 142.156,00
4	PARAFUSO COM PORCAS 16X250. GALVANIZADO	UNID.	700	R$ 16,05	R$ 11.235,00
5	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	350	R$ 24,89	R$ 8.711,50
6	CABO FLEXÍVEL 1,5MM. UNIPOLAR DE COBRE ISOLADO ANTICHAMA.	METRO	2.800	R$ 4,10	R$ 11.480,00
7	CONECTOR PERFURANTE 70MM	UNID.	700	R$ 17,30	R$ 12.110,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED, E SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS EXISTENTES.	SERVIÇO	350	R$ 354,78	R$ 124.173,00

Valor Total R$ 622.765,50

LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇ.	PREÇ.
2	LUMINÁRIA LED -150w LUMINÁRIA LED COM MA DE 120W E MÁXIMA DE 150W; COM FLUXO MO DE 20.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA LUMENS/WATTS, COM BASE 3 PINOS; NÃO SERÃO OB E/OU LOW POWER; PROTETOR DE SURTO (DPS) DE 10KA/10KV; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR CORRENTE MÁXIMA THD 10%; TENSÃO NOMINAL REQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP66 PARA BLOCO OPTICO E DO DRIVER; PINTURA E LENTES COM ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -25° A ; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE EM VENTILAÇÃO FORÇADA; CLASSIFICAÇÃO DE ICO IK08; MANUTENÇÃO DE FLUXO LUMINOSO TÓRIO DE TM21 EM L70 DE NO MÍNIMO 80.000 RATURA CORRELATA DE COR (TCC) 5.000K; PRODUÇÃO DE COR (IRC) MAIOR/IGUAL A 70; ORPO DA LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO INJETADO DE COM PARAFUSOS EM INOX, PREPARADA PARA RAÇO COM TUBO DE AÇO ENTRE 48MM A 60,3MM.	UNID.	558	R$ 982,00	R$ 547.956,00
3	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3.00MT GALVANIZADO À URVO COM SAPATA DE 2 FUROS	UNID.	558	R$ 406,16	R$ 226.637,28
4	PARAFUSO COM PORCAS 16X250. GALVANIZADO	UNID.	1.116	R$ 16,05	R$ 17.911,80
5	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	558	R$ 24,89	R$ 13.888,62
6	CABO FLEXÍVEL 1,5MM. UNIPOLAR DE COBRE HAMA.	METRO	4.464	R$ 4,10	R$ 18.302,40
7	CONECTOR PERFURANTE 70MM	UNID.	1.116	R$ 17,30	R$ 19.306,80
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LARES EM LED, E SERVIÇOS DE RETIRADA DE ISTENTES.	SERVIÇO	558	R$ 354,78	R$ 197.967,24

Valor Total R$ 1.041.970,14

Mantendo-se inalteradas todas as demais informações publicadas anteriormente.

Floriano (PI), 04 de outubro de 2021.

Marcony Alisson Ferreira
Secretária Mun. de Infraestrutura

Id:12525476CD51B530

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Prêmio de Incentivo à participação de estudantes e professores, da rede municipal de ensino de Francisco Ayres, nas OBMEP – Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas, programa do Governo Federal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, ESTADO DO PIAUÍ, usando das suas atribuiçoes que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO AYRES;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Prêmio de Incentivo à participação de estudantes e professores, da Rede Municipal de Ensino de Francisco Ayres, nas OBMEP – Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, os estudantes e professores terão por finalidade a prática de gestão por resultados, pautada em critérios e metas a serem definidos em regulamento próprios, por ato do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 2º. O Prêmio de Incentivo aos estudantes participantes da OBMEP - Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas, consistirá em:

I. **Medalha de Ouro** ao primeiro colocado, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
II. **Medalha de Prata** ao segundo colocado, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III. **Medalha de Bronze** ao terceiro colocado, no valor de R$ 300,00 (trezentosreais).
IV. **Menção Honrosa**ao quarto colocado, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º.A premiação dos professores está vinculada à premiação dos alunos constantes no caput deste artigo, sendo que em caso de mais de 02 (dois) alunos premiados em cada categoria o professor somente receberá o equivalente a duas medalhas, sendo estas as de maior valor.

§ 2º. A ordem classificatória dos alunos e professores aptos ao recebimento do incentivo previsto nesta lei, será limitada pelo valor definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º.Com a finalidade de avaliar os alunos e professores que concorrerão ao Prêmio de Incentivo, fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação, com a seguinte composição:

I. Secretária de Educação;
II. Supervisores Educacionais da Rede Municipal de ensino;
III. Representantes dos Pais e Alunos, concorrentes;

Parágrafo Único. A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei decorrerão dos programas, projetos e atividades integrantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O pagamento dos valores correspondentes ao Prêmio de Incentivo será depositados em contas próprias:
I. dos pais ou responsáveis pelo aluno;
II. do professor beneficiado.

§ 1º. O pagamento ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação oficial dos resultados obtidos por cada participante;
§ 2º. É de responsabilidade da Comissão instituída no Art. 3º desta lei a publicação do resultado oficial.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Ayres – PI, 01 de outubro de 2021.

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete da Prefeita de Francisco Ayres, Estado do Piauí, aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2021.

Rosivaldo de Sousa Camelo
Chefe de Gabinete